PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 44/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a empresa **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA**, estabelecida na cidade de Brasília/DF,Av. Pau Brasil, 10 - CEP: 71926000 - BAIRRO: SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.645.773/0001-28**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **Igor Gomes da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua 18 Norte, 1008 - CEP: 71910720 - BAIRRO: Aguas Claras, na cidade de Brasília/DF, portador do CPF: 039.171.946-78, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada no serviço de capacitação e treinamento em Escuta Especializada na Rede de Proteção para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65925	Curso on-line intitulado: 'Escuta Especializada: Novos parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência', objetivando assim fornecer capacitação e treinamento de qualidade no atendimento às demandas e	UN	5,00	850,00	4.250,00

		necessidades psicossociais de pessoas em situação de risco e violação de direitos, atendidos pelos servidores do município de São Jorge D'Oeste.				
					TOTAL.....	**4.250,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência, ou seja, a Contratada realizará aulas ao vivo (e manterá gravado para acesso durante 12 meses); disponibilizará minutas; fornecerá a possibilidade de esclarecer dúvidas nas aulas ao vivo; no grupo especial de servidores; nas mentorias em grupo e individuais; e nas 12 orientações jurídicas.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança do acesso aos servidores na plataforma, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado MARILSE CORTI BLENK que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

11.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

13.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1206	03.003.08.243.0012.6017	960	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 18/06/2024.

IGOR GOMES DA SILVA:03917194678

Assinado de forma digital por IGOR GOMES DA SILVA:03917194678
Dados: 2024.06.18 15:00:12 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA
Igor Gomes da Silva
CPF Nº. 039.171.946-78

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 014/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 82.456.989/0002-98, E INSC. EST. Nº 9086618181, LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE U. DEBORTOLI, Nº 832, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:
O valor total será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 18/06/2024
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	**Nº 44/2024 Processo inexigibilidade/Nº, 8/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.389/0001-03
Contratada	UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA- CNPJ Nº. 17.645.773/0001-28
Objeto:	**Contratação de empresa especializada no serviço de capacitação e treinamento em Escuta Especializada na Rede de Proteção para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor	R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/06/2025
Prazo de vigência	até 18/06/2025
Data assinatura	São Jorge D Oeste/Pr, 18/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – UASG 926478
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/07/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo zero km, conforme descrição em anexo para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme recursos oriundos da Resolução SESA 1737/2023 – Investimento para Transporte Sanitário, no Município de São Jorge D'Oeste- Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 02 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 18/06/2024.
Leila da Rocha - Prefeita

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Que presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a visa os parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 163/2024
b) Nr. Licitação: 134/2024 - E
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/06/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LORICI SALETE PESS BONISSONI ART LAB 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLINICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIOPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	R$ 348.189,60	R$ 348.189,60

Total fornecedor: R$ 348.189,60
Total geral: R$ 348.189,60

02 - Autorizo a emissão da(s) ordem(ns) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimentos aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO FISCAL - ATA REUNIÃO 001/2024
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 001/2024, de 22 de maio de 2024, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal de Beltrão do dia 23 de maio de 2024, no caderno de Publicações Legais. Edição nº 7.961 – Página 2A e encaminhado a todos os membros através de correio eletrônico. A reunião tem a seguinte pauta. **1) Prestação de Contas – Terceiro Quadrimestre de 2023. 2) Prestação de Contas – Primeiro Quadrimestre de 2024.**
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024
Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 134/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 348.189,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/06/2024

PAULO HORN
Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.304, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
Altera o Anexo I da Lei nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, que regulamenta o exercício das atividades e estabelece as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, passando a vigorar na seguinte forma:
"ANEXO I

ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Agente comunitário de saúde	120	R$ 2.824,00	40h
Agente de controle às endemias	60	R$ 1.824,00	40h

(NR)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovado digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2015, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam alterados os arts. 76 e 80 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76. ...
II -
a) 01 (um) pela Associação dos Professores Municipais e pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral Conjunta;
f) 01 (um) pelos servidores inativos (aposentados), eleito em Assembleia Geral.
" (NR)
"Art. 80. ...
IV - 01 (um) representante dos servidores segurados do Patprev, indicado pela Associação dos Professores Municipais e pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral Conjunta;
VI - 01 (um) representante dos servidores ativos (aposentados), eleito em Assembleia Geral.
" (NR)
Art. 2º Salvo em caso de substituição no atual composição, o disposto nesta Lei aplicar-se-á para a nomeação dos membros do próximo mandato, subsequente a publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovado digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMDEL do Município de Pato Branco.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lista do art. 82, I, "a", anexa da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 5.185, de 5 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 15.683, de 10 de junho de 2024, do Secretário Municipal de Esporte e Lazer,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMDEL do Município de Pato Branco, conforme a seguir:
I - representantes governamentais:
a) Poder Executivo Municipal:
1. titular: Simone Cristina Dalbosco;
2. suplente: Sidio Bedoll Junior.
b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. titular: Rony Marcelo Slaviero;
2. suplente: Fernando Henrique Mayer;
3. titular: Eliane Dalcomel;
4. suplente: Jocali Faschin;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Paulo Cesar Rissetti;
2. suplente: Katia Cilene Vedani;
II - representantes não governamentais:
a) associações esportivas legalmente constituídas, que ofereçam serviços ou esporte no Município:
1. titular: Fellipina dos Santos Lima - Associação Basquetebol Arte do Pato Branco;
2. suplente: Marcelo Paulovek - Associação Basquetebol Arte do Pato Branco;
3. titular: Renata Batistello - Associação de Triatletas Duo Atletas Ciclistas Corredores de Rua e Montanhas de Pato Branco;
4. suplente: Thiago Guilherme Sexton - Associação de Handebol de Pato Branco;
b) Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
1. titular: Claudio Murilo Gerlat;
2. suplente: Karla Pagnoncelli Muller;
c) União de Associações dos Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1. titular: Michel Luiz Vieira;
2. suplente: Francieli Vanuski Gonçalski.
Art. 2º Fica nomeado a Diretoria do COMDEL conforme a seguir:
I - presidente: Rony Marcelo Slaviero;
II - vice-presidente: Fellipina dos Santos Lima;
III - 1º secretário: Simone Cristina Dalbosco;
IV - 2º secretário: Eliane Dalcomel.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovado digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
478	Prefeito Municipal	Torna Sem Efeito Nomeação de Candidata	13/06/2024
483	Humberto Alexander da Silva Tartari	Redistribui	18/06/2024
484	Humberto Alexander da Silva Tartari	Extingue Adicional de Insalubridade e Concede Periculosidade	18/06/2024
485	Elsandra Neth Copatti	Altera Gratificação de Função	18/06/2024
486	Julio Cesar Sosnoski	Altera Gratificação de Função	18/06/2024

A publicação na integra do(s) ato(s) acima encontra-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 19 de junho de 2024, conforme Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

145ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017: Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

166ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016: Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

42ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biopsias e terapia e serviços complementares especializados.

27ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023: Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 139/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022, PROCESSO N.º 193/2022
PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli. OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, com valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. DO VALOR: as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, para os itens 4, 6, 10 e 11, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. DA SUPRESSÃO: Conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos, as partes pactuam: A supressão total dos itens: 3, 7, 9 e 13; A supressão parcial do item: 1. ALTERAÇÃO DO RATEIO: Altera-se o rateio dos valores do item 01, sendo: Vinculado R$ 0,00 e Livre R$ 60,00, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. ALTERAÇÃO DE CÓDIGO: O item 01 passa a ter o seguinte código: 90535 – 900101528 – 0 – Atendimento Fisioterapeutico Domiciliar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de junho de 2024. Robson Cantu – Prefeito e Angela Maria Dalponte - Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE ATA Nº 7/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PANTERA DE LORENZI DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Procedência	Marca	Qtd	Un	Vlr Unit	Total
4	1	ATIDOS CRISTAL ESTERILIZADO, COMPRIMIDO UNILATERALMENTE, DARTOS, ALGODÃO, LEVEMENTE DE 100% ALGODÃO COM VITAMINAS "A" E "D", CAIXA COM 1 UNIDADE	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOMED	6000,00	Un	0,95	5.700,00
6	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	1	esparadrapo, não hipoalergênico - tamanho 10cm de 10mm x 10mm	BRAMATEX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAMATEX	15.000,00	Un	0,21	3.150,00
11	1	Bobina de 2.000 cm de gaze, 100% [illegible]	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAMATEX	200,00	Un	3,50	700,00

VIGÊNCIA:	19/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - P

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 3/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Procedência	Marca	Qtd	Un	Vlr Unit	Total
37	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17.500,00	Cx	0,45	7.900,00

VIGÊNCIA:	19/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - P

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 02/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Procedência	Marca	Qtd	Un	Vlr Unit	Total
39	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VIGÊNCIA:	19/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - P

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 11/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PROVITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Procedência	Marca	Qtd	Un	Vlr Unit	Total
74	1	[illegible]	PROVITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	[illegible]	1.000,00	Un	3,75	3.750,00

VIGÊNCIA:	19/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 12/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Procedência	Marca	Qtd	Un	Vlr Unit	Total
1	1	[illegible]	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTO REMEDIO	1.000,00	Un	0,95	950,00
2	1	[illegible]	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTO REMEDIO	1.000,00	Un	1,85	1.850,00
23	1	[illegible]	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANTO REMEDIO	2.000,00	Un	0,95	1.900,00

VIGÊNCIA:	19/06/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

OBJETO:	[illegible]
CONTRATANTE:	[illegible]
CONTRATADO:	[illegible]
VALOR:	[illegible]
VIGÊNCIA:	[illegible]
EXECUÇÃO:	[illegible]
FORO:	[illegible]

Salto do Lontra, Terça-Feira, 18 de junho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Desclassificar o candidato, ***Danielli Azevedo Lourenço,*** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Concurso Público nº 001/2024, colocando assim em pratica as regras do edital 011/2024 de tal convocação.

Conforme regras no edital 11/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 03/05/2024, Edição 3015, Pagina 22, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Técnico de enfermagem, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação Concurso Público .

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F88DAB16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 12 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.075/2023, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa Moacir Antonio Bosi – CNPJ/MF sob nº 44.978.910/0001-19 de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.
Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:2588F13C

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.075/2023, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ/MF sob nº 20.687.343/0001-83 de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.
Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:FB5780AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 44/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 44/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 8/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº **76.995.380/0001-03**
Contratada	UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA- CNPJ nº. 17.645.773/0001-28
Objeto	**Contratação de empresa especializada no serviço de capacitação e treinamento em Escuta Especializada na Rede de Proteção para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor	R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinqüenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 18/06/2025
Prazo de vigência	até 18/06/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:346AF2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 014/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 82.456.989/0002-98, E INSC. EST. Nº 9086618181, LOCALIZADA NA AV. PREFEITO ADELARTE U. DEBORTOLI, Nº 832, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 18/06/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita